



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2021

Ref. - PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2021 - CIVAP

PROCESSO Nº 19/2021

A **Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Freddie Costa Nicolau, possuidor do RG nº 42.523.463-0 e do CPF nº 335.723.618-42 e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

**DETENTORA: FRAGNARI DISTRIB. DE MED. LTDA.**, possuidora do CNPJ nº 14.271.474/0001-82, estabelecida na Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, 1218 - Vila Sta Terezinha do Menino Jesus, no município de Botucatu, Estado de São Paulo, (CEP: 18606-710). Representante Legal: Luciano Rodrigues Roseiro Fráguas, RG nº 26.367.554-3 e CPF nº 285.260.378-03

### CLÁUSULA I - OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços de medicamentos, conforme dados da planilha a seguir:

Item	Quant.	Denominação Genérica	Forma Farmacêutica	Concentração /Composição	Marca/ Registro	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
6	600	Acetilcisteína	Xarope, 100ml	20mg/ml	E.M.S - REG 102.351.286	5,940	3.564,000
7	20	Acetilcisteína	Solução Injetável, amp 3ml	100mg/ml	UNIÃO QUIMICA – REG 104971317	2,190	43,800
27	20	Aripiprazol	Solução Oral - 30ml	20 mg/ml	E.M.S, REG 1023.51307	307,000	6.140,000
30	500	Aspartato de Arginina	Comprimido	250mg	ZYDUS – REG 156.510.039	2,260	1.130,000
57	1.000	Bupropiona	Comprimido Revestidos de Liberação Prolongada	300mg	LIBBS – REG 100.330.11	3,500	3.500,000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Item	Quant.	Denominação Genérica	Forma Farmacêutica	Concentração /Composição	Marca/ Registro	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
60	360	Cafeína + Carisoprodol + Diclofenaco Sódico + Paracetamol	Comprimido	30/125/50/300 mg	E.M.S, REG 102.350.551	0,170	61,200
66	360	Cetirizina	Comprimido	10 mg	MEDLEY – REG 183.260.231	1,600	576,000
94	10	Clotrimazol	Creme Dermatológico	10mg/g, tubo c/ 20 grs	GERMED – REG 105.830.519	3,800	38,000
107	10	Desonida	Pomada, bisnaga 30gr	0,05%	GERMED – REG 105.830.413	11,000	110,000
125	2.000	Duloxetina	Cápsula de Liberação Retardada	30mg	NOVAQUIMICA – REG 126750373	1,240	2.480,000
149	1.000	Levetiracetam	Comprimido Revestido	750mg	EUROFARMA, REG 100.431279	2,700	2.700,000
166	2.000	Metilfenidato, cloridrato	Comprimido	10mg	ALTHAYA – REG 135.170.057	0,350	700,000
180	200	Nitazoxanida	Comprimido	500mg	ALTHAYA – REG 135.170.032	2,980	596,000
184	1.000	Olmesartana, medoximila	Comprimido	40mg	ALTHAYA – REG 135.170.058	0,700	700,000
185	500	Olmesartana, medoximila	Comprimido	20 mg	ALTHAYA – REG 135.170.058	0,700	350,000
213	60	Residronato Sódico	Comprimido	35mg	NOVA QUIMICA – REG 126.750.303	7,140	428,400
222	360	Rosuvastatina	Comprimido	5mg	ALTHAYA – REG 135.170.041	0,400	144,000
228	10	Sorbitol + Laurilsulfato de Sódio	Bisnaga 6,5g	714 mg + 7,7 mg/g	EUROFARMA – REG 194.270.058	4,460	44,600
235	20	Testosterona, undecilato	Solução Injetável, 4ml	250 mg/ml	EUROFARMA – REG 100.431.246	195,000	3.900,000
241	100	Tobramicina 0,3%	Solução Oftálmica 5ml	0,30%	NOVA QUIMICA – REG 126.750.312	5,990	599,000
250	25	Triancinolona acetonida, gel orabase	Tubo	1 mg/g tubo c/ 10 gr	GERMED – REG 105.830.393	3,600	90,000
257	360	Valsartana + Hidroclorotiazida	Comprimido	160/12,5mg	E.M.S – REG 135.690.732	1,960	705,600
260	1.500	Venlafaxina, cloridrato	Comprimido de Liberação Prolongada	150 mg	EUROFARMA – REG 100.430.940	1,254	1.881,000
<b>Valor Total R\$</b>							<b>30.481,60</b>

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2021 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



## CLÁUSULA II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados **Unidade Básica de Saúde, setor Farmácia, sito a Rua da Ciência, nº 388 - Centro, no município de Pedrinhas Paulista/SP**, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.5. A Unidade recebedora rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe. Os 12 (doze) meses aqui referidos são contados do encerramento da licitação.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Sempre que ocorrer reajuste de preços pela Tabela CMED, o custeio poderá ser repassado à Detentora da Ata, na competência de referência, mediante requerimento da interessada, acompanhado da(s) prova(s) da ocorrência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



3.6. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

## CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a **Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista**, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

## CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



## **CLÁUSULA VII - SANÇÕES**

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e às contratações decorrentes, as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

## **CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Fica eleito o Foro de Maracai/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedrinhas Paulista, 22 de Junho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA  
Freddie Costa Nicolau - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**FRAGNARI DISTRIB. DE MED. LTDA.  
Luciano Rodrigues Roseiro Fráguas - Representante Legal  
CONTRATADA**

Testemunhas:

.....

Nome

CPF nº .....

.....

Nome

CPF nº .....